



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de Resolução n.º 20/XIII/1.ª</u>
Objeto:	<p>O presente projeto de resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores:</p> <p>«1. Divulgue amplamente os resultados do projeto-piloto de implementação da semana de quatro dias de trabalho, realizado em Portugal em 2023, promovendo, durante o ano de 2024, o debate aprofundado do seu relatório final.</p> <p>2. Crie um projeto-piloto para a implementação da semana de quatro dias no setor privado com a correspondente redução do número de horas de trabalho e sem diminuição da retribuição, que procure abranger um número significativo de entidades empresariais e do setor social de diferentes setores e de diversas dimensões.</p> <p>3. Crie através da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego (DRQPE) um mecanismo de apoio às empresas privadas e organizações do setor social que pretendam aderir ao projeto-piloto referido no ponto anterior.</p> <p>4. Concretize o projeto-piloto da semana de quatro dias, com a correspondente redução do número de horas de trabalho e sem diminuição da retribuição, na administração pública e no setor público empresarial, garantindo que este ocorre no segundo semestre de 2025.»</p>
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Justifica o Bloco de Esquerda a apresentação do projeto de resolução em apreço com os seguintes considerandos:</p> <p>«Considerando que a semana de quatro dias de trabalho é</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>uma tendência crescente, embora ainda não amplamente adotada, que oferece muitos benefícios (...)</p> <p>Considerando a importância de criar um projeto experimental para a implementação da semana de quatro dias no setor público e no setor privado, com a respetiva redução do horário de trabalho e sem perda de rendimento para os trabalhadores.</p> <p>Considerando que o sucesso desta abordagem depende muito de como é implementada e adaptada às necessidades específicas de cada empresa ou setor.»</p>
Data de entrada da iniciativa:	28/10/2024
Data de admissão:	29/10/2024
Comissão competente na matéria:	Comissão de Política Geral (Administração pública e trabalho)
Prazo para emissão de relatório:	28/11/2024
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	Feita uma pesquisa à base de dados legislativa, não foram encontrados resultados de interesse para a matéria em análise no presente documento.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Sónia Nunes e Érico Capelo.

Data: 14/11/2024